

EDITAL PROEN/DIREN N° 06/2021

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID IFSC

VAGAS REMANESCENTES EDITAL PROEN/DIREN N° 01/2020

EXECUÇÃO: 08/2021 A 03/2022.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos(as) de cursos de licenciaturas do IFSC para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, nos termos do presente edital, do Edital nº 02/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PIBID

1.1 O PIBID é uma atividade de formação que busca proporcionar aos discentes da primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas, visando estimular, desde o início de sua formação, a observação e a reflexão sobre a prática profissional. Os discentes bolsistas serão acompanhados por um docente da instituição de ensino superior, denominado de Coordenador de Área e por um docente da escola, denominado Professor Supervisor.

Parágrafo único: Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

1.2 O PIBID tem por objetivos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS VAGAS

2.1 O preenchimento das vagas remanescentes está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

2.2 Estão previstas, ao todo, a oferta de 01 vaga remanescente com bolsa de iniciação à docência, 09 vagas de voluntários e formação de cadastro de reserva, conforme tabela com distribuição das vagas no item 2.6.

2.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo que não forem contemplados com bolsa, poderão optar por participar na modalidade sem bolsa (voluntário) ou ficar no cadastro de reserva, sendo contemplados para receberem a bolsa por ordem de classificação, assim que surgirem vagas. Os(As) demais classificados(as) integrarão o cadastro de reserva, sendo convocados(as) quando surgirem novas vagas (com bolsa e sem bolsa).

2.4 As vagas serão destinadas preferencialmente aos(as) candidatos(as) que apresentarem Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) conforme diretrizes da PNAES no IFSC.

2.5 A bolsa concedida pela CAPES ao bolsista de iniciação à docência será no valor de R\$ 400,00, com duração de até 08 meses.

2.6 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:

Subprojeto	Curso	Vagas com bolsa	Vagas sem bolsa
Física	Licenciatura em Física, câmpus Araranguá	00	00
	Licenciatura em Física, câmpus Jaraguá do Sul	01	04
Química	Licenciatura em Química, câmpus Criciúma	00	02
	Licenciatura em Química, câmpus São José	00	03
Total		01	09

3. DO CRONOGRAMA

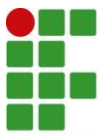
Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	23/07/2021	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Período de inscrições dos(as) candidatos(as)	23/07/2021 até 29/05/2021	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2021	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Pedido de recursos	04/08/2021	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Homologação do resultado final	05/08/2021	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Previsão de início das atividades	09/08/2021	www.ifsc.edu.br/oportunidades

4. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS DE PIBID

4.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 44, inciso III, da Portaria nº 259/2020/CAPES.

4.2 São responsabilidades e atribuições do bolsista de iniciação à docência do PIBID-IFSC:

I. participar das atividades definidas no Projeto Institucional e planos de trabalho definido pelo coordenador de área e supervisor;

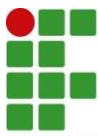


- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
 - III. manter bom desempenho acadêmico;
 - IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
 - V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
 - VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
 - VII. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - VIII. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - IX. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IFSC e em outros eventos institucionais;
 - XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pelos coordenadores de área e institucional do PIBID-IFSC;
 - XII. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
 - XIII. manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato (a) que atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciaturas do IFSC listados no item 2.6 deste Edital;
- II. não ter cursado mais que 60% do curso ou estar matriculado até o 5º semestre/fase;
- III. declarar ter condições de dedicar no mínimo 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, conforme organização do subprojeto no respectivo câmpus, que tem horário de reuniões e realização de atividades na escola parceira pré-estabelecidas em comum acordo com o supervisor e coordenador de área;
- IV. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES e iniciar sua implementação no IFSC;



5.1.1 O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com o IFSC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.1.2 O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do Pibid.

5.1.3 O(A) discente não poderá receber bolsa em concomitância com outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento;

5.1.4 Não se aplica ao disposto no item 5.1.3 bolsa do Prouni e bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

5.1.5 O(A) discente não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional, coordenador de área ou docente orientador.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período estipulado no item 3 deste Edital, em formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades

6.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

I. Comprovante de matrícula;

II. Histórico escolar atualizado que conste as notas, com exceção dos(as) candidatos(as) da 1ª fase que ainda não possuem histórico;

III. Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (OPCIONAL);

6.3 No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a carta de intenções, conforme orientações no Anexo I deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições está condicionada ao preenchimento correto do formulário por parte do(a) candidato(a) e envio da documentação exigida;

7.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades no período estipulado no item 3 deste edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

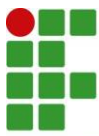
8.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido pelo Coordenador de Área do PIBID do referido núcleo para qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.2 O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:

I. Análise documental, de caráter eliminatório;

II. Carta de intenções, de caráter classificatório e eliminatório.

8.3 Na avaliação da carta de intenções será considerado os seguintes aspectos:



- I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro(a) professor(a);
- II. a disposição e possíveis contribuições para o desenvolvimento das ações do projeto;
- III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.

8.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, por meio de pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez).

8.5 Serão aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que atingirem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco);

8.6 O(A) candidato(a) poderá ser desclassificado caso não atenda aos requisitos do item 5 deste edital a qualquer momento do processo seletivo.

8.7 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. maior IVS (Índice de Vulnerabilidade Social)
- II. adiantamento na fase que o discente está no curso;
- III. aluno proveniente de escola pública.

8.8 Ao término do processo a ata de seleção (Anexo II) e os respectivos documentos devem ser encaminhados digitalmente a Coordenação Institucional do PIBID-IFSC, devidamente assinada.

9. DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 3 deste edital.

9.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades.

9.3 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais (www.ifsc.edu.br/oportunidades) conforme cronograma estabelecido no item 3 deste edital.

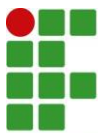
9.4 O resultado deste edital terá validade para o semestre 2021.2, a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo

9.5 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

9.6 O recebimento da bolsa pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo está condicionado a ter no momento de implantação das bolsas no sistema de gestão da CAPES:

- I. currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- II. firmar Termo de Compromisso segundo normas e sistema da CAPES;
- III. ter conta corrente e CPF regular, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica.

Parágrafo único: caso estas condições não sejam cumpridas o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).



10. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor supervisor, ou pela Coordenação de Área do PIBID-IFSC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;

10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir o item 9.6 estará automaticamente desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O recebimento das bolsas PIBID-IFSC está condicionado a liberação das respectivas bolsas pela CAPES;

11.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão comunicado das vagas pelo coordenador de área do respectivo subprojeto no campus por meio do e-mail informado na inscrição e terão 48h para dar o aceite. Caso não responda perderá a vaga e será o chamado o próximo classificado;

11.2 O(A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a);

11.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes;

11.4 Para maiores informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área dos respectivos câmpus e com o Coordenador Institucional do PIBID/IFSC pelo e-mail: pibid@ifsc.edu.br;

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do PIBID IFSC.

Florianópolis, 23 de julho de 2021.

ANDRÉ DALA POSSA
Reitor *pro tempore* do IFSC

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Pró-Reitor de Ensino do IFSC

Publicação autorizada pelo documento SIPAC n^o 23292.020298/2021-35

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções será utilizada no processo de seleção dos(as) candidatos(as), que tem caráter classificatório e eliminatório.

Nesta carta o(a) candidato(a) deverá apresentar as razões pelas quais aspira participar do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/IFSC, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser original, digitado diretamente no formulário online e não deve ultrapassar 5000 caracteres com espaço.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES	I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro(a) professor(a); II. a disposição e possíveis contribuições do(a) acadêmico(a) para o desenvolvimento das ações do projeto; III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.
---	--



ANEXO II

ATA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PIBID EDITAL PROEN/DIREN Nº 05/2021

CÂMPUS: _____

COORDENADOR(A) DE ÁREA: _____

CANDIDATO(A): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (carta de intenções)

ITEM	PONTUAÇÃO (0,0 a 10,0)
I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro professor;	
II. a disposição e possíveis contribuições do acadêmico para o desenvolvimento das ações do projeto;	
III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.	
TOTAL (média dos itens acima)	

IVS (caso tenha): _____

Fase que o(a) estudante está matriculado(a): _____

Aluno(a) proveniente de escola pública: () SIM () NÃO

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO: _____